



Tribunal de Contas

Direção-Geral

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Tel.: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9

E-mail: geral@tcontas.pt
URL: http://www.tcontas.pt

Berta Nunes

Dr^aBerta Nunes, 21-10-2014
DAF

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de Alfândega da Fé
Rua Camilo Mendonça
5350-045 - ALFÂNDEGA DA FÉ

Vossa referência

Nossa referência

DECOP/UAT.1/ 5286/2014
16-10-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALFÂNDEGA DA FÉ

Registo de Entrada:

DOC - 9630
NIPG - 8613/13
Processo - 7J
Data - 20/10/2014

Assunto: **Processo(s) Visado(s)**
1903/2014

Tendo sido visado(s) em Sessão Diária de Visto da 1.^a Secção do Tribunal de Contas, de 2014.10.15, tenho a honra de enviar a V. Ex.^a o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direção-Geral sob os número(s) acima indicado(s).

São devidos emolumentos nos termos dos arts. 5.^o a 7.^o do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.^o 66/96, de 31 de Maio, no montante referido no documento de cobrança que junto se envia.

Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que nos termos dos n.^{os} 2 e 3 do art. 7.^o do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efectuado para o NIB 0781 0112 00000001018 24, constante do Documento de Cobrança em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Tomei conhecimento.

M^aJose Amaro em 21-10-2014

Jose Jose Amaro

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes


Ana Luísa Nunes

Anexo: Documento de Cobrança n.^o 520800000019480781

O original encontra-se no processo administrativo desta obra, na Divisão de Obras

M^aJose Amaro em 22-10-2014

Jose Jose Amaro

 Tribunal de Contas <i>Direcção-Geral</i>	RECEITA EMOLUMENTAR	
	DOCUMENTO DE COBRANÇA	
	N.º PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	DATA DE EMISSÃO
	1903/2014	16-10-2014
510935842	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA	
	NIF	DESIGNAÇÃO
	500635781	CAPSIL - CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, SA

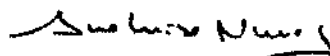
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FISCALIZADA	
NIF	DESIGNAÇÃO
506647498	Município de Alfândega da Fé

REFERÊNCIA DO DOCUMENTO
5208000000019480781
IMPORTÂNCIA A PAGAR
396,19 €
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
Nos termos do nº 1 do artº. 7º, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de Maio

O pagamento poderá ser efectuado por transferência bancária para o NIB 0781 0112 00000001018 24, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Certificação do pagamento

Assinatura



Ana Luísa Nunes

A Auditora-Coordenadora



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

CONTRATO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE

----- No dia cinco de setembro de dois mil e catorze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** – *Berta Ferreira Milheiro Nunes*, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498. -----

----- **SEGUNDOS** – *Paulo Jorge da Silva Lázaro*, casado, residente na Urbanização Quinta de S. Vicente, lote H, 34-B2, 2.º dto, freguesia e concelho de Lamego, titular do cartão de cidadão com o número de Id. Civil 07874423 7 ZZ9, válido até sete de março de dois mil e dezoito, e *Maria Isilda Fernandes dos Santos Teixeira*, casada, residente na Av. Dr. Francisco Guerra, n.º 61, 2.º Esq., freguesia e concelho de Vila Flor, titular do cartão de cidadão com o número de Id. Civil 03984565 6 ZZ0, válido até dezoito de abril de dois mil e quinze, que outorgam com poderes para o ato, na qualidade de administradores, em representação da empresa **CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500635781, com sede em Curva da Nogueira, freguesia de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor sob o número 500635781, correspondente à anterior matrícula com o número 51/1978-05-15 e com o capital social de quinhentos mil euros, integralmente realizado. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes dos segundos pela Certidão do Registo Comercial que me foi exibida e que arquivo e respetiva identidade pela exibição do Cartões de Cidadão que conferi. -----

----- **Disse o primeiro outorgante:** -----

----- Que por despacho por si proferido em vinte e um de maio de dois mil e catorze, com ratificação da decisão por deliberação de Câmara de onze de junho de dois mil e catorze, adjudicou à empresa representada pelos segundos outorgantes, precedendo procedimento por concurso público, a empreitada de “**Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente**”, cujo contrato e respetiva minuta foram, autorizado e aprovada, por deliberação de Câmara de vinte e quatro de junho de dois mil e catorze. -----



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Handwritten signature/initials

----- Que vem celebrar o presente contrato com os segundos outorgantes nas seguintes condições e cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** - A empreitada é adjudicada pelo valor de trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pela empresa representada pelos segundos outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

----- **SEGUNDA** - O presente contrato só produz efeitos financeiros após o Visto do Tribunal de Contas e o pagamento dos emolumentos respetivos; -----

----- **TERCEIRA** - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Caderno de Encargos (Projeto), aprovado por despacho por si proferido em trinta e um de janeiro de dois mil e catorze, com ratificação da decisão por deliberação de Câmara a dez de fevereiro de dois mil e catorze, e nas condições da proposta do adjudicatário e prazo de execução de duzentos e quarenta dias, deverão ter início na data do Auto de Consignação da obra, prevendo-se assim que as datas de início e termo sejam um de outubro de dois mil e catorze e vinte e oito de maio de dois mil e quinze, respetivamente. -----

----- **QUARTA** - O prazo de garantia desta obra é estabelecido conforme definido na cláusula trigesima oitava do Caderno de Encargos e os segundos outorgantes oferecem para garantia da regular execução deste contrato uma caução correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, no montante de dezanove mil oitocentos e nove euros e trinta e três cêntimos, prestada através da garantia bancária n.º 00125021917847, emitida em três de junho de dois mil e catorze, pelo Banco Comercial Português, S.A., a favor do Município de Alfândega da Fé; -----

----- **QUINTA** - A forma, os prazos e o regime de pagamentos do contrato, são os constantes do Caderno de Encargos; -----

----- **SEXTA** - A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos; -----

----- **SÉTIMA** - São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado; -----

----- **OITAVA** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados no procedimento e a proposta da representada dos segundos outorgantes, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; -----

----- **Disseram os segundos outorgantes:** -----



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

----- Que aceitam o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objecto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito. -----

----- Disse ainda o primeiro outorgante: -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e catorze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010307, com o compromisso número 396/2014, de cinco de março de dois mil e catorze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e catorze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada de trinta de novembro de dois mil e treze. -----

----- Arquivo: a) Certidão Permanente obtida via internet, no sítio www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso 2761-0267-3106, subscrita em vinte e quatro de janeiro de dois mil e catorze, e válida até vinte e quatro de janeiro de dois mil e quinze, pela qual os segundos outorgantes provaram e eu verifiquei a qualidade e poderes para o ato; b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço da Segurança Social Direta, em três de junho de dois mil e catorze, comprovativa da situação regularizada; c) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Flor, emitida em catorze de julho de dois mil e catorze; d) Alvará de Construção. -----

----- Exibiram: Cartão com indicado número de Pessoa Coletiva e Cartões de Cidadão dos segundos outorgantes. -----

----- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes. -----

Berta Fereis Pinheiro Nunes

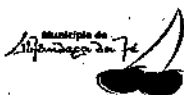
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]


O Oficial Público,

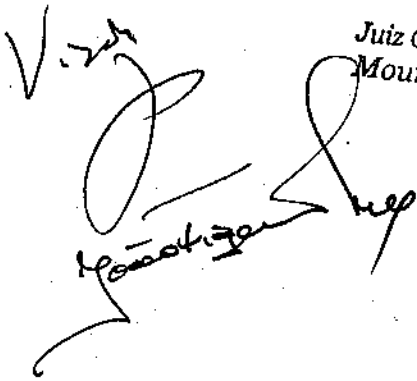
Carlos Fernando R. Paçeta

carlosp



TRIBUNAL DE CONTAS
 Direcção-Geral
 Departamento de Controlo Prévio
 Proc. n.º 1903/2014
 Criado em 2014/9/15



Visto


Juiz Conselheiro
 Mouraz Lopes

Juiz Conselheiro
 João Figueiredo

TRIBUNAL DE CONTAS
 15 OUT. 2014
 VISADO
 EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

[Handwritten signature]

ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE

[Handwritten signature]

----- No dia sete de outubro de dois mil e catorze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** – **Berta Ferreira Milheiro Nunes**, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498. -----

----- **SEGUNDOS** – **Paulo Jorge da Silva Lázaro**, casado, residente na Urbanização Quinta de S. Vicente, lote H, 34-B2, 2.º dto, freguesia e concelho de Lamego, titular do cartão de cidadão com o número de Id. Civil 07874423 7 ZZ9, válido até sete de março de dois mil e dezoito, e **Marla Isilda Fernandes dos Santos Teixeira**, casada, residente na Av. Dr. Francisco Guerra, n.º 61, 2.º Esq., freguesia e concelho de Vila Flor, titular do cartão de cidadão com o número de Id. Civil 03984565 6 ZZ0, válido até dezoito de abril de dois mil e quinze, que outorgam com poderes para o ato, na qualidade de administradores, em representação da empresa **CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500635781, com sede em Curva da Nogueira, freguesia de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor sob o número 500635781, correspondente à anterior matrícula com o número 51/1978-05-15 e com o capital social de quinhentos mil euros, integralmente realizado. -----

----- E pelos outorgantes foi dito: -----

----- Que acordaram efetuar o seguinte aditamento ao contrato entre eles celebrado em cinco de setembro de dois mil e catorze: -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e catorze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010307, com o compromisso número 2014/1429, de dezasseis de setembro de dois mil e catorze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e catorze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada de trinta de novembro de dois mil e treze. -----



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

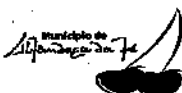
----- Esta adenda ao contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes.-----

Berta Ferreira Guilherme Nunes

O Oficial Público,

Carlos Fernando P. Parada

carlosp



TRIBUNAL DE CONTAS
Direção-Geral
Departamento de Controlo Prévio

Proc. n.º 1903/2014

Criado em 15-09-2014



1903/14

Juiz Conselheiro
Mouraz Lopes

Vc
[Handwritten signature]

Juiz Conselheiro
João Figueiredo

TRIBUNAL DE CONTAS
15 OUT. 2014
VISTADO
EMSEÇÃO DIÁRIA DE VISTO